



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 23.036, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 22.930, de 19 de setembro de 2022, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de Teresina; do Decreto nº 22.930, de 19.09.2022; e em atenção à recomendação do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI (38ª PJ), constante do Processo Administrativo SEI nº 00048.002578/2022-14; e

CONSIDERANDO a necessidade da participação de representantes da Fundação Municipal de Saúde - FMS e da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI no Comitê Interinstitucional;

CONSIDERANDO a sugestão do MPPI para que o Comitê Interinstitucional seja de *caráter permanente*, com a incumbência de atuar de forma preventiva e, também, de forma mais célere nas situações de violação de direitos da criança e adolescente, no âmbito escolar,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 22.930, de 19.09.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Comitê Interinstitucional *Permanente* para elaboração e acompanhamento do Plano de Gestão de Crises em situações que envolvam crianças e adolescentes atendidos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º, do Decreto nº 22.930, de 19.09.2022 – com alteração do seu *caput* e acréscimo dos incisos XIII e XIV –, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional *Permanente* para elaboração e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Crises em situações que envolvam crianças e adolescentes atendidos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, composto pelos seguintes membros:

XIII - CLARA DE ASSIS LEAL MATOS, CPF Nº 199.345.003-63 (FMS);

XIV - FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES, CPF Nº 527.461.603-82 (SEMCASPI).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo